PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 032
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 021/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, situada à Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210, Bairro: Umarizal – CEP: 66050-000, Belém - PA, neste ato representado por sua sócia Sra. Maria do Socorro Soares Lassance Maya, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX720XX SSP/PA e CPF/MF nº XXX.695.74X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 021/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 007/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços técnicos profissionais de Assessoria em Transparência Pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, capacitação com a equipe interna de servidores, analise das informações exigidas por Lei, relatórios mensais de acompanhamento para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, junto ao município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 021/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FL. 053

4.3 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 2.170,65 (dois mil cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

4.4 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/SEAD e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.00.00 – SEAD	**04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encargos da Secretaria de Administração**	**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ**	**1.500.00.999.000**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornece todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data da sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 15/03/2024 16:37:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA:50288682000158
Assinado de forma digital por CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA:50288682000158

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
50.288.682/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHA	
Testemunha 1 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 18/03/2024 08:54:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Testemunha 2 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 15/03/2024 16:57:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 086

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 021/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, situada à Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210, Bairro: Umarizal – CEP: 66050-000, Belém - PA, neste ato representado por sua sócia Sra. Maria do Socorro Soares Lassance Maya, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX720XX SSP/PA e CPF/MF nº XXX.695.74X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços técnicos profissionais de Assessoria em Transparência Pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, capacitação com a equipe interna de servidores, analise das informações exigidas por Lei, relatórios mensais de acompanhamento para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, junto ao município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura eletrônica, *18 de março de 2024 e 18 de março 2025*.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$ 2.170,65 (dois mil cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.00.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	1.500.00.999.000

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 18 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
27/03/2024

Publicado em 18 / 03 / 2024.
Edição 686.
Nº da Publicação 19/03/24
MLRodrigues.
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo. Uma nova história.

CNPJ: 41.522.751/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 414/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Concede reajuste salarial, aos servidores comissionados do município de Buriti dos Montes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração dos servidores comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Buriti dos Montes.

Art. 2º A remuneração dos servidores comissionados do Município de Buriti dos Montes fica reajustada a partir do mês de janeiro de 2024 para R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Montes - PI, aos 04 dias do mês de Março de 2024.

JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Buriti dos Montes – PI

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte
Rua José Alves, 211 - Centro – CEP: 64.345-000
Buriti dos Montes – Piauí

ID: 96E62847C8A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 79

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 021/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 – Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, situada à Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210, Bairro: Umarizal – CEP: 66050-000, Belém - PA, neste ato representado por sua sócia Sra. Maria do Socorro Soares Lassance Maya, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX720XX SSP/PA e CPF/MF nº XXX.695.74X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços técnicos profissionais de Assessoria em Transparência Pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, capacitação com a equipe interna de servidores, analise das informações exigidas por Lei, relatórios mensais de acompanhamento para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, junto ao município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura eletrônica, *18 de março de 2024 a 18 de março 2025*

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$ 2.170,65 (dois mil cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.00.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	1.500.00.999.000

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 18 de março de 2024

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 7B6802F3DDB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** por meio do seu Agente de Contratação, nomeado pela **Portaria nº 147,2023**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal para uso hospitalar, destinado a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí – PI.		
Recebimento de Propostas	Início	Fim
	19 de março de 2024 às 09:00	22 de março de 2024 às 09:00
Data da Sessão	22 de março de 2024	
Fase de Lances	De 09:01 às 15:01	
Link para participar	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Critério de Julgamento	Menor Preço	
Adjudicação	Global	

Os anexos da licitação podem ser encontrados no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI. Caso necessário eles também podem ser solicitados via e-mail no licitaseo@lagoadobarro.pi.gov.br, além de também estarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. 29 de Abril, nº 34, Prédio Adelino Rodrigues Neto, Centro – CEP 64768-000, Lagoa do Barro do Piauí – PI, que funciona de segunda a sexta das 08h00 às 12h00.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 18 de março de 2024

Rafael Carvalho Alencar
Agente de Contratação - PMLB
Portaria nº 048/2023 - PMLB

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 0FE51D0420394

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PUBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CAPACITAÇÃO COM A EQUIPE INTERNA DE SERVIDORES, ANALISE DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DE TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. LEI Nº 14.133/2021, EM SEU ARTIGO 74, INCISO III, "C".

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termo do Art. 74, inciso III, "c", da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação Direta com a empresa para Prestação dos Serviços técnicos profissionais de Assessoria em Transparência Pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, capacitação com a equipe interna de servidores, analise das informações exigidas por Lei, relatórios mensais de acompanhamento para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, junto ao município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

CONTRATADA: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.286.682/0001-58, situada à Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210, Bairro: Umarizal – CEP: 66050-000, Belém - PA, neste ato representado por sua sócia Sra. Maria do Socorro Soares Lassance Maya, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX720XX SSP/PA e CPF/MF nº XXX.695.74X-XX.

VALOR: R$ 26.047,80 (dezesseis mil trezentos e vinte reais) e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de março de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br